



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
077/2019

TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2019
(07/04/2020 a 31/12/2020)

TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS, AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, resolve, através do presente, **SUSPENDER UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 076/2019** firmado com a empresa **RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua Frutoso da Costa, n.º 52, Tatuapé, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.033.316/0001-82, Inscrição Estadual n.º 145.730.054.117 neste ato representado pelo Diretor Comercial, **RÉGIS SANTOS AMIRATTI**, Brasileiro, portador de cédula de identidade RG n.º 32.363.165-4 e CPF n.º 283.636.228-69, residente e domiciliado à Rua Frutoso da Costa, n.º 52, Tatuapé, São Paulo/SP, decorrente do **Pregão Presencial n.º 053/2019**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Suspensão Unilateral do Contrato nº 076/2019, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação escolar nas Unidades Escolares Municipais e Estaduais do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 15 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo encontra embasamento legal no art. 58, I, e, art. 78, XIV e XV, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos Decretos Municipais: Decreto 5.007, de 20 de março de 2020 - dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de Julho de 2020; Decreto nº 5.021, de 06 de abril de 2020 - prorroga o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal; Decreto nº 5.031, de 17 de abril de 2020 - dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação; Decreto nº 5.047, de 05 de maio de 2020 - dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
077/2019

Educação mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

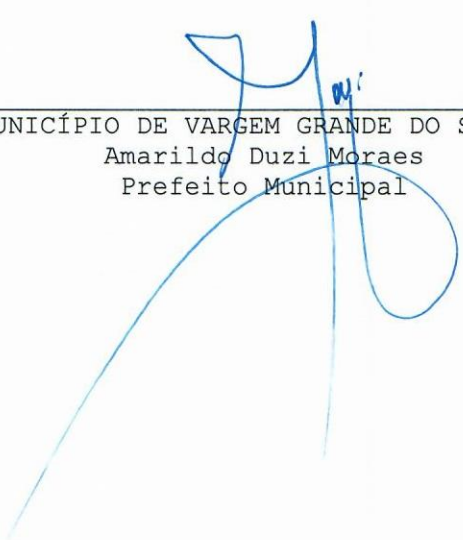
3.1 - Suspensão unilateral do contrato em epígrafe tendo em vista a pandemia de Coronavírus (COVID-19) e, conseqüentemente, a suspensão das aulas presenciais desde 23/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O contrato fica suspenso unilateralmente até 31/12/2020, com efeito retroativo desde 07/04/2020, período este que poderá ser compensado ao final do contrato.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Grande do Sul/SP, 11 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP
Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
077/2019

COMUNICADO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO 076/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2019

CONTRATO Nº: 076/2019

CONTRATADA: RBX Alimentação e Serviços Eireli

OBJETO: Suspensão Unilateral do Contrato nº 076/2019, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação escolar nas Unidades Escolares Municipais e Estaduais do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 15 meses

MOTIVO: Suspensão unilateral do contrato em epígrafe tendo em vista a pandemia de Coronavírus (COVID-19) e, conseqüentemente, a suspensão das aulas presenciais desde 23/03/2020

PRAZO: O contrato fica suspenso unilateralmente até 31/12/2020, com efeito retroativo desde 07/04/2020, período este que poderá ser compensado ao final do contrato

BASE LEGAL: Art. 58, I, e, art. 78, XIV e XV, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos Decretos Municipais: Decreto 5.007, de 20 de março de 2020 - dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de Julho de 2020; Decreto nº 5.021, de 06 de abril de 2020 - prorroga o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal; Decreto nº 5.031, de 17 de abril de 2020 - dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação; Decreto nº 5.047, de 05 de maio de 2020 - dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais

Vargem Grande do Sul, 11 de setembro de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 488

Página 18 de 38

Licitações e Contratos

Publicações

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2020; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 009/2020; **OBJETO:** Execução de melhoria de Infraestrutura Luminotécnica – Reforma e Iluminação das Praças Washington Luís e Nossa Senhora Aparecida, localizadas neste município, com fornecimento de mão de obra e materiais; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses contados da data de assinatura do contrato; **ASSINATURA:** 14 de setembro de 2020; **CONTRATO Nº:** 056/2020; **CONTRATADA:** U L F Logística Ambiental Eireli; **VALOR:** R\$226.702,48 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

AVISO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 100/2018 – **CONTRATADA:** TRANSPORTADORA ASN EIRELI - EPP – **OBJETO:** Suspensão Unilateral do Contrato nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lotes, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2020 – **ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL:** 11/09/2020 – **MOTIVO:** Suspensão unilateral do contrato em epígrafe tendo em vista a pandemia de Coronavírus (COVID-19) e, conseqüentemente, a suspensão das aulas presenciais desde 23/03/2020 – **PRAZO:** O contrato fica suspenso unilateralmente até 31/12/2020, com efeito retroativo desde 07/04/2020, período este que poderá ser compensado ao final do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 58, I, e, art. 78, XIV e XV, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos Decretos Municipais: Decreto 5.007, de 20 de março de 2020 – dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de Julho de 2020; Decreto nº 5.021, de 06 de abril de 2020 – prorroga o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal; Decreto nº 5.031, de 17 de abril de 2020 – dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação; Decreto nº 5.047, de 05 de maio de 2020 – dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais. Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 100/2018 – **CONTRATADA:** TRANSPORTES SANGIORATO LTDA - ME – **OBJETO:** Suspensão Unilateral do Contrato nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lotes, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2020 – **ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL:** 11/09/2020 – **MOTIVO:** Suspensão unilateral do contrato em epígrafe tendo em vista a pandemia de Coronavírus (COVID-19) e, conseqüentemente, a suspensão das aulas presenciais desde 23/03/2020 – **PRAZO:** O contrato fica suspenso unilateralmente até 31/12/2020, com efeito retroativo desde 07/04/2020, período este que poderá ser compensado ao final do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 58, I, e, art. 78, XIV e XV, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos Decretos Municipais: Decreto 5.007, de 20 de março de 2020 – dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de Julho de 2020; Decreto nº 5.021, de 06 de abril de 2020 – prorroga o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal; Decreto nº 5.031, de 17 de abril de 2020 – dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação; Decreto nº 5.047, de 05 de maio de 2020 – dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais. Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N.º 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019 – **CONTRATADA:** TRANSPORTADORA DO CAMPO LTDA - EPP – **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Suspensão Unilateral do Contrato nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2020 (lote remanescente do PP 100/2018) – **ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL:** 11/09/2020 – **MOTIVO:** Suspensão unilateral do contrato em epígrafe tendo em vista a pandemia de Coronavírus (COVID-19) e, conseqüentemente, a suspensão das aulas presenciais desde 23/03/2020 – **PRAZO:** O contrato fica suspenso unilateralmente até 31/12/2020, com efeito retroativo desde 07/04/2020, período este que poderá ser compensado ao final do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 58, I, e, art. 78, XIV e XV, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos Decretos Municipais: Decreto 5.007, de 20 de março de 2020 – dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de Julho de 2020; Decreto nº 5.021, de 06 de abril de 2020 – prorroga o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal; Decreto nº 5.031, de 17 de abril de 2020 – dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação; Decreto nº 5.047, de 05 de maio de 2020 – dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 488

Página 19 de 38

Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N.º 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2019 – CONTRATADA: RBX Alimentação e Serviços Eireli – **OBJETO:** Suspensão Unilateral do Contrato nº 076/2019, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação escolar nas Unidades Escolares Municipais e Estaduais do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 15 meses – **ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL:** 11/09/2020 – **MOTIVO:** Suspensão unilateral do contrato em epígrafe tendo em vista a pandemia de Coronavírus (COVID-19) e, conseqüentemente, a suspensão das aulas presenciais desde 23/03/2020 – **PRAZO:** O contrato fica suspenso unilateralmente até 31/12/2020, com efeito retroativo desde 07/04/2020, período este que poderá ser compensado ao final do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 58, I, c, art. 78, XIV e XV, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos Decretos Municipais: Decreto 5.007, de 20 de março de 2020 – dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de Julho de 2020; Decreto nº 5.021, de 06 de abril de 2020 – prorroga o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal; Decreto nº 5.031, de 17 de abril de 2020 – dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação; Decreto nº 5.047, de 05 de maio de 2020 – dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal